



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

41/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO
ID: E3.048 - 0001283.02.10-2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

OBJETO

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, que será destinado a atender todas as secretarias participantes do certame.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 599.393,58 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 28/07/2025 ÀS 09:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

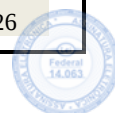
ABERTO

PREFERÊNCIA ME EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.....	2
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	3
5. DOS REQUISITOS DE ENTREGA E LOGÍSTICA.....	3
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
12. DA ASSINATURA DA ATA.....	17
13. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.....	17
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.....	19
16. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	20





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



17. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	20
18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS	21
19. DO REAJUSTE (art. 92, V)	21
20. DOS RECURSOS	21
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por meio do(a) Departamento de licitações e compras, sediado(a) Av Afonso Pena, 3370, bairro Centro, na cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, CEP 76952-000, realizará licitação, para **Registro de preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha**, que será destinado a atender todas as secretarias participantes do certame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada por 170 (cento e setenta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de quantos itens forem de seu interesse.

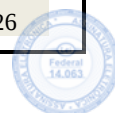
2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do ata/contrato, na forma do artigo 95 e 105 da Lei nº 14.133/21

2.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 599.393,58** (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito reais).

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



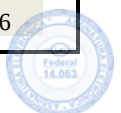


4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A divisibilidade é pressuposto técnico, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.
- 4.2. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.
- 4.3. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.
- 4.4. A opção pela modalidade do pregão eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto, a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao contratar bens e serviços comuns, gaste menos dinheiro público na contratação.
- 4.5. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.
- 4.6. Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, formas de estoque e economia de escala, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

5. DOS REQUISITOS DE ENTREGA E LOGÍSTICA

- 5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda, com entregas programadas.
- 5.2. Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 5.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos/materiais a que se referem a nota fiscal a ser paga.
- 5.4. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação (Art. 17, Decreto nº 370, de 2023).
- 5.5. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Art. 17, Decreto nº 370, de 2023).





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br.

Planos para fornecedores

30 dias R\$ 143,00	90 dias R\$ 260,00	180 dias R\$ 395,00	365 dias R\$ 629,00	Plano Avulso R\$ 98,00
✓ Acesso completo a vários processos simultâneos em todo o território nacional por 30 dias	✓ Acesso completo a vários processos simultâneos em todo o território nacional por 90 dias	✓ Acesso completo a vários processos simultâneos em todo o território nacional por 180 dias	✓ Acesso completo a vários processos simultâneos em todo o território nacional por 365 dias	✓ Acesso a 1 (um) único processo para cadastramento de proposta
✓ Participação em todas as modalidades licitatórias simultâneas.	✓ Participação em todas as modalidades licitatórias simultâneas.	✓ Participação em todas as modalidades licitatórias simultâneas.	✓ Participação em todas as modalidades licitatórias simultâneas.	✓ Sem acesso à utilização de robôs de terceiros;
				✓ Acesso às funcionalidades básicas da plataforma
Contratar	Contratar	Contratar	Contratar	Contratar

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital na data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

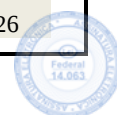
6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Para os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

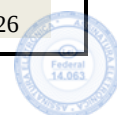




ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



- 6.7.1. **Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**
- 6.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2 e 6.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



6.11. O disposto nos itens 6.7.2 e 6.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.2 e 10.12 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

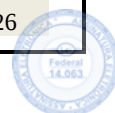
7.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.8.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.10. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

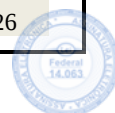




ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



- 7.11. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 7.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.17. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 7.18. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.20. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.21. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



7.25. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.26. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.27. *Valor unitário do item;*

7.28. *Marca;*

7.29. *Fabricante;*

7.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.31. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.32. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.33. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.34. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

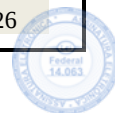
7.36. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

7.37. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.38. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.39. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.40. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou





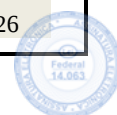
ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.12. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.13. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 8.14. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

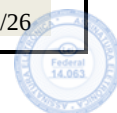




ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



- 8.15. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 8.16. **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

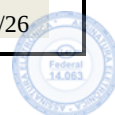




ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



- 8.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 8.30. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.31. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.32. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.33. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.35. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.36. Empresas brasileiras;
- 8.37. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.38. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 8.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.40. *[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]*
- 8.41. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.43. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.44. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,**





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.45. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.46. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

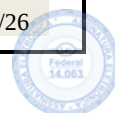
9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1 e 7.9 deste edital.

9.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

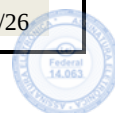




ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



- 9.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.13. Contiver vícios insanáveis;
- 9.14. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.15. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.16. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.17. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.19. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.20. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.21. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.22. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**
- 9.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.25. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.26. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.27. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 9.28. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



9.29. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.31. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.32. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

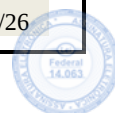
10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

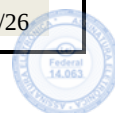




ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



- 10.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 10.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.16. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):**
- 10.17. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.18. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.
- 10.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



10.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial do Município, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e Parecer AGU nº 00453/2024.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

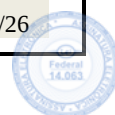
11.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





12. DA ASSINATURA DA ATA

12.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, serão convocadas, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

12.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital preferencialmente.

12.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

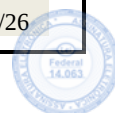
13.1. Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte, alterado pela Lei nº 14.770/2023 Art.86 § 3º.

13.2. § 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. ou

13.3. II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

13.4. Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios, no que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.





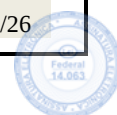
ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



- 13.5. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 13.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 13.7. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 13.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.
- 13.9. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
- 13.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 13.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



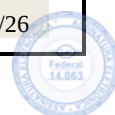
- 14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 15.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 15.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 15.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 15.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 15.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 15.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.



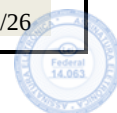


16. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 16.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.
- 16.2. Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 16.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 16.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico
- 16.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 16.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

17. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 17.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - III. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19. DO REAJUSTE (art. 92, V)

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, após a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

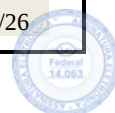
19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





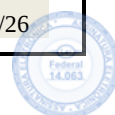
ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



- 20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
- 20.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 20.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 20.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 20.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 20.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 20.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 20.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://athus.altoalegre.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1].

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.7. deixar de apresentar amostra;

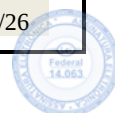




ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



- 21.8. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.10. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 21.12. fraudar a licitação
- 21.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.14. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.15. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.16. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.17. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.18. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 21.19. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.20. advertência;
- 21.21. multa;
- 21.22. impedimento de licitar e contratar e
- 21.23. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.24. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.25. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.26. as peculiaridades do caso concreto
- 21.27. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.28. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.29. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.30. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

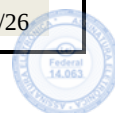




ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



- 21.31. Para as infrações previstas nos itens 21.2, 21.3 e 21.9, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 21.32. Para as infrações previstas nos itens 21.11, 21.12, 21.13, 21.17 e 21.18, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 21.33. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.34. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.35. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.2, 21.3 e 21.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.36. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.11, 21.12, 21.13, 21.17 e 21.18, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.2, 21.3 e 21.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 21.37. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 21.38. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.39. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.40. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.41. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



21.42. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios:** www.licitanet.com.br As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

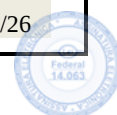
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças e Administração



23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12. ANEXO I - Termo de Referência

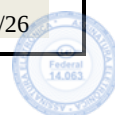
23.13. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

23.14. ANEXO III – Minuta de Contrato

23.15. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Alto alegre dos Parecis – RO, 11 de Julho de 2025.

Kesia Ferreira da Silva Lauro
Agente de contratação





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de utensílios de copa e cozinha, onde o presente termo, tem por objetivo nortear os licitantes quanto as especificações, referente ao procedimento licitatório, visando a eventual aquisição, que será destinado a atender todas as secretarias participantes do certame. Compreende-se que é fundamental para o efetivo andamento das atividades do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, pelo prazo de 12 (doze) meses, ao Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média Val. Unit.	Média Val. Total
1	Abridor de lata, reforçado em inox com espessura mínima de 1,0 mm;.	Unid.	2	R\$ 18,39	R\$ 36,78
2	Acendedor tipo mecânico, corpo plástico e ponteira de aço, apresentado na forma de pistola, acionado através de gatilho, (agulha de atrito), padrão de qualidade igual ou superior a BIC, tamanho grande.	Unid.	60	R\$ 17,70	R\$ 1.062,00
3	Afiador Amolador	Unid.	39	R\$	R\$





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	de facas 3 opções profissional			85,83	3.347,37
4	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 40x 29x5, alumínio polido resistente. Nº 04	Unid.	41	R\$ 81,09	R\$ 3.324,69
5	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 46x33x5cm, alumínio polido resistente.	Unid.	5	R\$ 188,45	R\$ 942,25
6	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 57x37x9, alumínio polido resistente. Nº 07	Unid.	45	R\$ 211,91	R\$ 9.535,95
7	Assadeira Retangular em vidro Borosilicato com Alça. Cor Transparente. Retangular. Dimensões: (L x A x C): 20,0 x 6,0 x 30,5 cm. Capacidade aproximada:1,8 l.	Unid.	5	R\$ 57,02	R\$ 285,10





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	Sem tampa. Resistente ao choque térmico até 120C.				
8	Avental em tecido Liso Para Cozinha 74X46cm 100% Poliéster (Branco)	Unid.	208	R\$ 60,32	R\$ 12.546,56
9	Avental Térmico Impermeabilizado Alta Temperatura Para Cozinha industrial, medida de 0,70 x1,20 . Protege contra chamas, respingos e vapores quentes.	Unid.	92	R\$ 353,00	R\$ 32.476,00
10	Bacia de plástico canelado 12 L	Unid.	60	R\$ 24,81	R\$ 1.488,60
11	Bacia de plástico canelado 20 L	Unid.	58	R\$ 39,81	R\$ 2.308,98
12	Bacia de plástico canelado 30 L	Unid.	53	R\$ 40,79	R\$ 2.161,87
13	Bacia de plástico canelado 5,5 L	Unid.	69	R\$ 13,59	R\$ 937,71
14	Bacia de plástico, resistente sem tampa com capacidade de 03 litros.	Unid.	4	R\$ 12,25	R\$ 49,00
15	Bacia de plástico,	Unid.	4	R\$	R\$





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	resistente sem tampa com capacidade de 05 litros.			12,69	50,76
16	Bacia de plástico, resistente sem tampa com capacidade de 40 litros.	Unid.	4	R\$ 54,49	R\$ 217,96
17	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 136x350mm, capacidade 08 litros.	Unid.	3	R\$ 26,26	R\$ 78,78
18	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 165x400mm, capacidade 13,5 litros.	Unid.	4	R\$ 28,94	R\$ 115,76
19	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 228x546mm,	Unid.	4	R\$ 51,09	R\$ 204,36





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	capacidade 34 litros				
20	Bacia retangular plástico, sem tampa modelo açougue 12 litros	Unid.	2	R\$ 50,14	R\$ 100,28
21	Bacia retangular plástico, sem tampa modelo açougue 7 litros.	Unid.	2	R\$ 39,39	R\$ 78,78
22	Balde confeccionado em alumínio, resistente com alça, capacidade de 15 litros.	Unid.	2	R\$ 143,43	R\$ 286,86
23	Bandeja de plástico, cor bege ou branco, tipo de material plástico, dimensões do produto 48 x 33 x 8.4 cm;	Unid.	57	R\$ 41,69	R\$ 2.376,33
24	Bandeja grande redonda Garçom em alumínio comprimento x largura x altura: 45cm x 45cm x 3cm.	Unid.	2	R\$ 115,48	R\$ 230,96
25	Bandeja plástica, em material virgem	Unid.	4	R\$ 41,69	R\$ 166,76





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	de primeira qualidade, para serviço de refeição, nas cores variadas branca, laranja, medindo 47,5x33mm, com bordas, e alças nas laterais				
26	Bandeja Retangular em Aço Inox com Alças, Prata, 42 X 29 cm.	Unid.	3	R\$ 136,72	R\$ 410,16
27	Bandeja tipo AÇOUGUEIRO plástico, retangular própria para congelamento, capacidade de 12 litros, medidas aproximadas: 41 x 36 x 8.4 cm	Unid.	66	R\$ 67,17	R\$ 4.433,22
28	Bandeja tipo AÇOUGUEIRO plástico, retangular própria para congelamento, capacidade de 18 litros, medidas aproximadas: 40 x 60 x 9 cm	Unid.	63	R\$ 112,04	R\$ 7.058,52





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

29	Boleira 5 em 1, Boleira de Vidro com Tampa de Vidro, Monaco Versátil, 36C x 25L x 36A centímetros.	Unid.	3	R\$ 141,68	R\$ 425,04
30	Borracha para panela de pressão com fechamento externo, capacidade de 10 litros	Unid.	10	R\$ 126,86	R\$ 1.268,60
31	Caçarola com tampa panela grande industrial restaurante Nº 38 20 Litros	Unid.	22	R\$ 366,50	R\$ 8.063,00
32	Caçarola com tampa, panela grande industrial Restaurante Nº 20 variando a capacidade entre 2 a 3 Litros	Unid.	47	R\$ 154,25	R\$ 7.249,75
33	Caçarola com tampa, panela grande industrial Restaurante Nº 24 variando a capacidade entre 3,5 a 5 Litros	Unid.	33	R\$ 240,22	R\$ 7.927,26
34	Caçarola com	Unid.	30	R\$	R\$





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	tampa, panela grande industrial Restaurante Nº 28 variando a capacidade entre 5,5 a 6,5 Litros			236,27	7.088,10
35	Caçarola com tampa, panela grande industrial Restaurante Nº 30 10 Litros	Unid.	30	R\$ 403,77	R\$ 12.113,10
36	Caçarola em alumínio batido de 3mm, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro 45 cm e altura 22cm, com tampa em alumínio, capacidade 31 litros, espessura mínima 1,0mm nº 45.	Unid.	3	R\$ 397,45	R\$ 1.192,35
37	Caixa Organizadora 34 litros com trava reforçada, transparente altura 31 cm Largura 36cm Comprimento 50cm.	Unid.	3	R\$ 117,13	R\$ 351,39
38	Caixa plástica	Unid.	4	R\$	R\$





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	organizadora com tampa e travas capacidade 12 litros dimensões:36x25x23cm composição/materia l plástico: PP Cores: corpo e tampa transparente, travas cinca ou verde.			57,27	229,08
39	Caixa plástica organizadora multiuso com tampa capacidade 25 litros dimensões: 55,5x36x17cm confeccionada em plástico BPA free (não contém Bisfenol A)	Unid.	5	R\$ 110,07	R\$ 550,35
40	Caixa plástica, em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 32x45x28, capacidade 29 litros, para armazenar	Unid.	3	R\$ 85,17	R\$ 255,51





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	alimentos.				
41	Caixa plástica, em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 50x66x85 cm, capacidade 105 litros, para armazenar alimentos.	Unid.	2	R\$ 212,68	R\$ 425,36
42	Caixa Térmica capacidade de 34 litros, tampa removível com travamento através de pressão / força superior - possuir duas alças laterais retratáveis, possuir dreno para facilitar o escoamento de líquidos, material; isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polipropileno de Alta qualidade)	Unid.	4	R\$ 176,89	R\$ 707,56





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	cores variadas.				
43	Caixa Térmica com capacidade de 15 litros, Material: polietileno de alta densidade (corpo e tampa); isolamento de poliuretano (interno), Medidas (CxAxL): 39 cm x 35 cm x 26 cm.	Unid.	5	R\$ 107,28	R\$ 536,40
44	Caldeirão em alumínio fundido, tampa em alumínio fundido, alças em madeira, espessura mínima 3,0mm, capacidade 5 litros, polido.	Unid.	2	R\$ 143,47	R\$ 286,94
45	Caneca de plástico com alça, em plástico resistente, livre de bisfenol (bpa) capacidade 200ml.	Unid.	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
46	Caneca em alumínio, cabo madeira, capacidade 3,2 litros.	Unid.	3	R\$ 81,99	R\$ 245,97
47	Caneca em	Unid.	3	R\$	R\$





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	alumínio, cabo madeira, capacidade 5 litros.			109,40	328,20
48	Canecas Plásticas para erenda escolar, na cor azul, com capacidade de 350 ml ada. Canecas com diâmetro de 8 a 8,5 cm e uma altura de 8,7 cm, sendo ideais para o uso diário, em polipropileno (PP), um material resistente e durável, que garante a longevidade do produto.	Unid.	2023	R\$ 7,64	R\$ 15.455,72
49	Caneco Alumínio Linha Hotel Com Cabo em baquelite 14 cm 2 Litros	Unid.	35	R\$ 87,07	R\$ 3.047,45
50	Caneco Alumínio Linha Hotel Com Cabo em baquelite 16 cm 3 Litros	Unid.	36	R\$ 96,43	R\$ 3.471,48
51	Caneco Alumínio Linha Hotel Com Cabo em baquelite	Unid.	19	R\$ 121,68	R\$ 2.311,92





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	20 cm 5,5 Litros				
52	Coador de café G de pano com cabo de madeira ou ferro, tecido ou algodão, nº 16, 20	Unid.	306	R\$ 15,20	R\$ 4.651,20
53	Colher de Servir em aço inox grande para arroz, reforçado, cabo inteiriço sem emendas	Unid.	87	R\$ 97,91	R\$ 8.518,17
54	Colher de Sobremesa em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, primeira linha	Unid.	578	R\$ 7,15	R\$ 4.132,70
55	Colher de Sopa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19cm, cabo em inox, primeira linha.	Unid.	1537	R\$ 7,73	R\$ 11.881,01
56	Colher grande em aço inox, linha	Unid.	6	R\$ 41,63	R\$ 249,78





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	hotel, com pegador em inox, cabo com 30 cm de comprimento, área útil 13cmx9cm, resistente.				
57	Colher Remo Reta Pá Caldeirão Plástico 60cm, Resistente a 180°C	Unid.	67	R\$ 107,40	R\$ 7.195,80
58	Concha de servir em inox, dimensões do produto (cm): A - 28 cm x L - 9 cm x C - 5,5 cm	Unid.	57	R\$ 46,85	R\$ 2.670,45
59	Concha em alumínio, linha hotel, pegador em alumínio, cabo com 30 cm de comprimento, área útil com 10 cm de diâmetro, resistente	Unid.	6	R\$ 33,69	R\$ 202,14
60	Copo De Vidro Americano tradicional, transparente, vidro canelado, capacidade 190ml.	Unid.	295	R\$ 3,09	R\$ 911,55
61	Copo de vidro tradicional, modelo	Unid.	30	R\$ 7,23	R\$ 216,90





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	americano, transparente, vidro canelado, capacidade 200ml.				
62	Cortador de legumes tripé industrial, dimensões: - abertura da boca: 10cm - largura do tripé: 28cm. - altura total: 57cm. - altura útil: 20cm. - profundidade: 37cm. - Peso: 2,4 Kg.	Unid.	105	R\$ 465,18	R\$ 48.843,90
63	Cumbuca desenvolvido em PP (polipropileno); material virgem, atóxico e inodoro (sem odor), Pigmentação homogênea em toda peça; modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); formato interno arredondado e empilhável; livre de	Unid.	412	R\$ 14,20	R\$ 5.850,40





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	BPA, ausência de elementos nocivos à saúde; temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; temperatura máxima de uso em curto período: 120°C, capacidade da cubuca: 500 ml				
64	Cuscuzeira industrial Nº 30 Dimensões do produto (LxAxP) 30,0 x 30,0 x 30,0 cm, material alumínio	Unid.	29	R\$ 279,85	R\$ 8.115,65
65	Descascador de legumes 5 em 1, Lâmina Multiuso, exclusiva de Aço Inox, Aproximadamente 15 centímetros	Unid.	2	R\$ 22,51	R\$ 45,02
66	Escorredor de louça, com suporte para talheres, material em aço inox; capacidade de 10 a 12 pratos.	Unid.	3	R\$ 129,45	R\$ 388,35





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

67	Escorredor De Macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0 mm , diâmetro de 35 cm, com furos na base e laterais.	Unid.	13	R\$ 142,18	R\$ 1.848,34
68	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 45 cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	Unid.	2	R\$ 192,49	R\$ 384,98
69	Escumadeira Industrial, em alumínio, sem emendas, número 12, com diâmetro de 12cm e cabo com 43cm	Unid.	45	R\$ 50,94	R\$ 2.292,30
70	Escumadeira pequena em alumínio reforçado	Unid.	63	R\$ 20,88	R\$ 1.315,44





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	cabo inteiriço, sem emendas.				
71	Espumadeira de Aço Inoxidável star comprimento 28cm, largura 10cm.	Unid.	5	R\$ 35,26	R\$ 176,30
72	Faca cutelo, com lâmina em Aço Inoxidável, Empunhadura: Polipropileno, Comprimento Total: 29,5 cm, Comprimento da Lâmina: 16,4 cm, Largura da Lâmina: 5,8 cm, Espessura da Lâmina: 1,8 mm.	Unid.	6	R\$ 43,76	R\$ 262,56
73	Faca De Aço Inox 15 cm com cabo branco polipropileno, corte legumes.	Unid.	106	R\$ 23,57	R\$ 2.498,42
74	Faca De Aço Inox 34 cm com cabo branco polipropileno, corte legumes.	Unid.	323	R\$ 119,37	R\$ 38.556,51
75	Faca De Mesa Em Aço inox material de 1ª qualidade,	Unid.	551	R\$ 10,61	R\$ 5.846,11





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	com ótima resistência e durabilidade				
76	Faca de serra para pão, Material da Lâmina: Aço Inoxidável e Material da Empunhadura: Polipropileno, Comprimento Total: 29,5 cm, Comprimento da Lâmina: 17,8 cm, Largura da Lâmina: 2,3 cm, Espessura da Lâmina: 1 mm	Unid.	6	R\$ 33,13	R\$ 198,78
77	Faca grande para carne, profissional - 12 polegadas - lamina fabricada com aço inox de altíssima qualidade c/fio liso e cabo de Polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lamina.	Unid.	10	R\$ 272,68	R\$ 2.726,80
78	Faca para cozinha, Comprimento Total: 32,5 cm,	Unid.	10	R\$ 85,91	R\$ 859,10





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	Comprimento da Lâmina: 20,3 cm, Largura da Lâmina: 4,5 cm, Espessura da Lâmina: 1,2 mm, Material da Lâmina: Aço Inoxidável, Material da Empunhadura: Polipropileno com Carbonato.				
79	Faca para mesa em aço inoxidável, com serra, cabo de plástico preto, marca Tramontina equivalente ou de melhor qualidade, 22 cm comprimento.	Unid.	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40
80	Frigideira - Tamanho: 53cm x 30cm x 6cm - Numeração da panela: 30 cm de diâmetro, Capacidade de 4,600 litros, Espessura de 3,0 mm, com tampa de vidro temperado.	Unid.	1	R\$ 306,04	R\$ 306,04





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

81	Frigideira, material aço inoxidável, tipo rasa, diâmetro 20 cm, revestimento antiaderente, material cabo polipropileno, aplicação copa e cozinha	Unid.	8	R\$ 122,50	R\$ 980,00
82	Garfo de mesa inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha marca Tramontina equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	30	R\$ 9,91	R\$ 297,30
83	Garfos De Mesa Em Aço inox material de 1ª qualidade, com ótima resistência e durabilidade	Unid.	214	R\$ 6,88	R\$ 1.472,32
84	Garrafa garrafão botijão térmico Q/F 04 litros, possuir tampa rosqueável, possui alça retrátil que confere grande	Unid.	4	R\$ 102,50	R\$ 410,00





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	facilidade para transportar o produto. Possui bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto. Possui prática torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de até 6 horas. Material: isolamento com espuma de polieuteterano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Dimensões (A x D) 42 x 28 cm. Peso: 2 Kg				
85	Garrafa garrafão botijão térmico Q/F 12 litros, possui tampa rosqueável, possui alça retrátil que confere grande facilidade para	Unid.	8	R\$ 302,75	R\$ 2.422,00





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	transportar o produto. Possui bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto. Possui prática torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de até 6 horas. Material: isolamento com espuma de polieutereo e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Dimensões (A x D) 42 x 28 cm. Peso: 2 Kg.				
86	Garrafa térmica - Material inox, Capacidade 1,8 L, isolamento térmico: ampola de vidro, cor predominante Inox.	Unid.	3	R\$ 201,15	R\$ 603,45
87	Garrafa térmica 1	Unid.	6	R\$	R\$





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	litro - sistema de pressão. Corpo em plástico, ampola de vidro, possui alça para carregar conserva quente até 6 horas.			91,43	548,58
88	Garrafa térmica 800 MI- sistema de pressão. Corpo em plástico, ampola de vidro, possui alça para carregar conserva quente até 6 horas.	Unid.	4	R\$ 61,75	R\$ 247,00
89	Garrafa térmica Pressão, material plástico, capacidade para 1.9 litros (com variação de até 10% para mais), corpo revestido em plástico, resistente a impacto, ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido	Unid.	70	R\$ 150,93	R\$ 10.565,10





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

90	Garrafa térmica, capacidade de 01 litro, para café, fabricada em corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas.	Unid.	6	R\$ 52,39	R\$ 314,34
91	Garrafa térmica, capacidade de 02 litro, para café, fabricada em corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas.	Unid.	6	R\$ 167,15	R\$ 1.002,90
92	Garrafa térmica, capacidade de 02 litros, para café, fabricada em corpo INOX, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas, com as seguintes medidas 140x20.	Unid.	4	R\$ 155,95	R\$ 623,80
93	Garrafa térmica, capacidade de 05	Unid.	6	R\$ 227,95	R\$ 1.367,70





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	litro, para café, fabricada em corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas.				
94	Garrafa térmica, material plástico, capacidade para 1 litros (com variação de até 10% para mais), corpo revestido em plástico, resistente a impacto, ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido	Unid.	135	R\$ 92,28	R\$ 12.457,80
95	Isqueiro	Unid.	196	R\$ 10,21	R\$ 2.001,16
96	Jarra de vidro com tampa capacidade 2 litros material: vidro incolor, altura 19 cm, largura 12cm.	Unid.	4	R\$ 49,76	R\$ 199,04
97	Jarra plástica transparente,	Unid.	48	R\$ 18,17	R\$ 872,16





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	resistente com tampa com capacidade de 02 litros.				
98	Jarra plástica transparente, resistente com tampa com capacidade de 05 litros.	Unid.	3	R\$ 34,52	R\$ 103,56
99	Jogo 6 Taças de Vidro Bristol para Água e Sobremesa 340ml	Unid.	3	R\$ 179,43	R\$ 538,29
100	Jogo de copos americanos 6 peças cor: transparente capacidade 300 ml	Unid.	5	R\$ 54,20	R\$ 271,00
101	Kit de Escovas para lavar Mamadeiras e bicos, Medidas: Escova G: 23 x 5 x 5 (AxLxP) cm Escova P: 13 x 2,5 x 2,5 (AxLxP) cm	Unid.	36	R\$ 48,38	R\$ 1.741,68
102	Kit ligação para fogão à gás flexível 1.50 m, com abraçadeira certificado pelo inmetro	Unid.	73	R\$ 75,91	R\$ 5.541,43





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

103	Kit Recipiente Armazenador De Gêneros Alimentícios com 5 unid. Cada, em tamanhos 7,6 L, 5,1 L, 3,3 L, 2 L e 1,1 L.	Unid.	77	R\$ 121,68	R\$ 9.369,36
104	Kits de 5 (cinco) potes, para armazenar com tampa; arroz, açúcar, café etc, capacidade de 1,8 litros	Unid.	3	R\$ 104,30	R\$ 312,90
105	Kits de 5 (cinco) potes, para armazenar com tampa; arroz, açúcar, café etc, capacidade de 3,2 litros.	Unid.	2	R\$ 151,35	R\$ 302,70
106	Kits de 5 (cinco) potes, para armazenar com tampa; arroz, açúcar, café etc, capacidade de 4,5 litros.	Unid.	3	R\$ 177,10	R\$ 531,30
107	Kits de 5 (cinco) potes, para armazenar com	Unid.	3	R\$ 188,05	R\$ 564,15





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	tampa; arroz, açúcar, café etc, capacidade de 7,6 litros				
108	Kits de 5 (cinco) potes, para armazenar com tampa; arroz, açúcar, café etc, capacidade de 720 ml.	Unid.	3	R\$ 73,15	R\$ 219,45
109	Luva térmica cano longo para forno com protetor de queimadura, em material de algodão, suportar temperatura de 250 °C	Unid.	2	R\$ 26,25	R\$ 52,50
110	Luva Térmica para manusear objetos quentes ou frios, em tecido 100% algodão com enchimento em poliéster, cano longo. enviar amostra para análise.	Unid.	55	R\$ 142,96	R\$ 7.862,80
111	Mangueira flexível para instalação de	Unid.	132	R\$ 25,60	R\$ 3.379,20





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	gás para fogão industrial. certificado pelo INMETRO				
112	Panela alumínio com tampa capacidade 10 litros com alça e tampa em alumínio dimensões aproximadas diâmetro 30 cm x largura 30,6cm x altura 14 cm x espessura 2,7	Unid.	8	R\$ 206,90	R\$ 1.655,20
113	Panela de pressão - alumínio, resistente, linha industrial com válvula de silicone, resistente à altas temperaturas e dispositivo de segurança. Capacidade: 20 litros. Obedecer às normas de segurança do inmetro e abnt.	Unid.	26	R\$ 894,62	R\$ 23.260,12
114	Panela De Pressão c/ válvula segurança 10lt -	Unid.	30	R\$ 363,30	R\$ 10.899,00





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	alumínio, resistente, linha industrial com válvula de silicone, cabos especiais (baquelite), resistente à altas temperaturas e dispositivo de segurança. capacidade: 07 litros. obedecer às normas de segurança do inmetro e abnt.				
115	Panela De Pressão c/ válvula segurança 10lt - alumínio, resistente, linha industrial com válvula de silicone, cabos especiais (baquelite), resistente à altas temperaturas e dispositivo de segurança. capacidade: 8 litros. obedecer às normas de segurança do inmetro e abnt.	Unid.	39	R\$ 378,30	R\$ 14.753,70





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

116	Panela De Pressão c/ válvula segurança 4,5 lt - alumínio, resistente, linha industrial com válvula de silicone, cabos especiais (baquelite), resistente à altas temperaturas e dispositivo de segurança. capacidade: 4,5 litros. obedecer às normas de segurança do inmetro e abnt.enviar amostra para análise	Unid.	27	R\$ 430,13	R\$ 11.613,51
117	Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 12 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo inmetro	Unid.	4	R\$ 499,53	R\$ 1.998,12
118	Panela de pressão,	Unid.	4	R\$	R\$





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 7 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo inmetro.			229,82	919,28
119	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 20,8 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro.	Unid.	2	R\$ 430,21	R\$ 860,42
120	Pano de prato branco, confeccionado em tecido de algodão grosso de alta	Unid.	15	R\$ 13,93	R\$ 208,95





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	gramatura, enxuga com facilidade. Informação Técnica: 100% Algodão, Tamanho: 50cmx80cm				
121	Pano de prato branco, confeccionado em tecido de algodão grosso de alta gramatura, enxuga com facilidade. Informação Técnica: 100% Algodão, Tamanho: 50cmx80cm.	Unid.	405	R\$ 13,93	R\$ 5.641,65
122	Pano de prato branco, confeccionado em tecido de algodão grosso de alta gramatura, enxuga com facilidade. Informação Técnica: 100% Algodão, Tamanho: 75 cm x 95cm.	Unid.	430	R\$ 28,63	R\$ 12.310,90
123	Pegador alimento, material aço inoxidável,	Unid.	5	R\$ 35,76	R\$ 178,80





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	aplicação servir massas, tamanho médio				
124	Pegador alimento, material aço inoxidável, comprimento 18 cm	Unid.	5	R\$ 19,54	R\$ 97,70
125	Pegador alimento, material aço inoxidável, comprimento 20,50 cm, características adicionais cabo de 13 x 2 cm; pegador de 5 x 5 cm, aplicação salada	Unid.	5	R\$ 30,61	R\$ 153,05
126	Pegador De Macarrão em aço inox reforçado.	Unid.	59	R\$ 33,33	R\$ 1.966,47
127	Pegador de massas e saladas dentado em inox 28cm	Unid.	2	R\$ 25,71	R\$ 51,42
128	Pilão em plástico com socador, Capacidade: 500ml, Dimensões: 105 x 105 x 95mm.	Unid.	2	R\$ 18,15	R\$ 36,30
129	Placa de polietileno multiuso, para cortar carne, atóxica, medindo	Unid.	2	R\$ 114,09	R\$ 228,18





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	50x30 na cor BRANCA com 1 cm de espessura.				
130	Placa de polietileno multiuso, para cortar carne, atóxica, medindo 50x30 na cor vermelha com 1 cm de espessura.	Unid.	2	R\$ 114,09	R\$ 228,18
131	Placa de polietileno PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO 50X30 NA COR BRANCA, com 1 cm de espessura	Unid.	48	R\$ 114,09	R\$ 5.476,32
132	Placa de polietileno PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO 50X30 NA COR VERMELHA, VERDE ou AZUL com 1 cm de espessura	Unid.	248	R\$ 115,10	R\$ 28.544,80
133	Pote de plástico com tampa transparente medindo 21,5x35x22cm,	Unid.	4	R\$ 49,68	R\$ 198,72





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	retangular com capacidade de 5 litros.				
134	Pote de plástico com tampa transparente, quadrado com capacidade de 220ml.	Unid.	10	R\$ 23,92	R\$ 239,20
135	Pote de plástico com tampa transparente, quadrado com capacidade de 450ml.	Unid.	10	R\$ 31,89	R\$ 318,90
136	Pote de plástico com tampa transparente, quadrado com capacidade de 800ml.	Unid.	6	R\$ 21,52	R\$ 129,12
137	Pote de plástico, com tampa transparente, quadrado, com capacidade de 1,5 litros.	Unid.	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
138	Pote de plástico, com tampa transparente, quadrado, com	Unid.	3	R\$ 35,24	R\$ 105,72





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	capacidade de 3,7 litros.				
139	Prato fundo de vidro temperado e resistente a impactos e a pequenas quedas, liso e transparente com 22 cm de diâmetro.	Unid.	2080	R\$ 11,44	R\$ 23.795,20
140	Ralador tipo fatiador e cortador de legumes uma única face, dimensões 3x10x26 cm	Unid.	57	R\$ 48,95	R\$ 2.790,15
141	Ralo em inox, com 4 faces, medindo 20x12x10, com cabo em inox.	Unid.	5	R\$ 41,97	R\$ 209,85
142	Recipiente C/ Tampa 1 L plástica, composta de material Polipropileno e Elastômero TPE, sem BPA, resistente em formato quadrado ou retangular, transparente	Unid.	130	R\$ 15,28	R\$ 1.986,40
143	Recipiente C/	Unid.	130	R\$	R\$





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	Tampa 2 L plástica, composta de material Polipropileno e Elastômero TPE, sem BPA, resistente em formato quadrado ou retangular, transparente			22,35	2.905,50
144	Recipiente C/ Tampa 3 L plástica, composta de material Polipropileno e Elastômero TPE, sem BPA, resistente em formato quadrado ou retangular, transparente	Unid.	114	R\$ 30,13	R\$ 3.434,82
145	Recipiente plástico, com tampa (pote) capacidade de 2 litros.	Unid.	5	R\$ 35,10	R\$ 175,50
146	Recipiente plástico, com tampa (pote) capacidade de 3 litros.	Unid.	6	R\$ 22,15	R\$ 132,90
147	Recipiente plástico, com tampa (pote)	Unid.	5	R\$ 34,80	R\$ 174,00





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	capacidade de 3,7 litros.				
148	Recipiente plástico, com tampa (pote) capacidade de 5 litros.	Unid.	6	R\$ 30,63	R\$ 183,78
149	Socador de alho copo/pilão plástico branco 10x9	Unid.	27	R\$ 23,86	R\$ 644,22
150	Suporte Mariquinha Porta Coador de café. Material: alumínio; Medidas aproximadas: Diâmetro 11,4cm (externo boca) x Altura 47cm x Largura 15cm x 16cm Profundidade;	Unid.	29	R\$ 68,60	R\$ 1.989,40
151	Suporte transparente inox para copo de água, dispensar cilíndrico para copos descartáveis de plástico, com capacidade para 180ml a 200ml, ponteiros em aço inoxidável e cilíndrico central em	Unid.	4	R\$ 36,76	R\$ 147,04





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	plástico transparente.				
152	Tampa para panela em alumínio, 16 cm de diâmetro	Unid.	17	R\$ 30,95	R\$ 526,15
153	Tampa para panela em alumínio, 18 cm de diâmetro	Unid.	19	R\$ 30,65	R\$ 582,35
154	Tampa para panela em alumínio, 20 cm de diâmetro	Unid.	18	R\$ 33,34	R\$ 600,12
155	Tampa para panela em alumínio, 22 cm de diâmetro	Unid.	19	R\$ 31,65	R\$ 601,35
156	Tampa para panela em alumínio, 24 cm de diâmetro	Unid.	28	R\$ 39,88	R\$ 1.116,64
157	Tampa para panela em alumínio, 26 cm de diâmetro	Unid.	29	R\$ 43,22	R\$ 1.253,38
158	Tampa para panela em alumínio, 28 cm de diâmetro	Unid.	25	R\$ 50,36	R\$ 1.259,00
159	Tampa para panela em alumínio, 30 cm de diâmetro	Unid.	25	R\$ 54,33	R\$ 1.358,25
160	Tampa para panela em alumínio, 32 cm de diâmetro	Unid.	25	R\$ 55,73	R\$ 1.393,25
161	Tampa para panela em alumínio, 33 cm	Unid.	27	R\$ 57,92	R\$ 1.563,84





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

	de diâmetro				
162	Tampa para panela em alumínio, 34 cm de diâmetro	Unid.	31	R\$ 79,69	R\$ 2.470,39
163	Tampa para panela em alumínio, 35 cm de diâmetro	Unid.	30	R\$ 65,93	R\$ 1.977,90
164	Tampa para panela em alumínio, 36 cm de diâmetro	Unid.	35	R\$ 71,00	R\$ 2.485,00
165	Tampa para panela em alumínio, 38 cm de diâmetro	Unid.	35	R\$ 93,51	R\$ 3.272,85
166	Tampa para panela em alumínio, 40 cm de diâmetro	Unid.	37	R\$ 98,08	R\$ 3.628,96
167	Tampa para panela em alumínio, 42 cm de diâmetro	Unid.	40	R\$ 96,63	R\$ 3.865,20
168	Tampa para panela em alumínio, 44 cm de diâmetro	Unid.	35	R\$ 120,69	R\$ 4.224,15
169	Tampa para panela em alumínio, 48 cm de diâmetro	Unid.	122	R\$ 123,13	R\$ 15.021,86
170	Xícaras De Vidro Para Café, Lisa.	Unid.	250	R\$ 9,98	R\$ 2.495,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

1.3 O custo estimado total da contratação é R\$ 599.393,58 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor obtido é de acordo com moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Considerando o decreto 368/2023, 11 de dezembro de 2023, do Capítulo IV do Plano Anual de Contratações Anual - Art. 6º. Visto a necessidade da presente contratação, aliado ao Art. 37 da CF, visto a necessidade de controle com os gastos públicos, aliado a necessidade de um planejamento eficaz, observando o que preceitua o art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos (Princípio da economicidade).

Urge mencionar que tal contratação conforme o Art. 5 da LEI 14.133/2021 e Art. 37 da CF, expõe-se a ausência da contratação no plano anual de contratação.

A presente contratação visa suprir a necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha para uso nas dependências das secretarias, com o objetivo de proporcionar condições adequadas para o preparo, armazenamento e consumo de alimentos e bebidas por servidores, colaboradores e visitantes, conforme previsto nas normativas internas e em conformidade com os princípios da administração pública.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

A existência de uma copa/cozinha equipada é essencial para garantir o bem-estar dos servidores, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo. Além disso, tais utensílios são indispensáveis para o apoio à realização de reuniões, eventos institucionais, treinamentos, recepção de autoridades e demais atividades que exigem suporte básico de alimentação e hospitalidade.

A ausência ou deterioração de utensílios como talheres, pratos, copos, jarras, garrafas térmicas, bandejas, panelas, abridores, entre outros, compromete diretamente a funcionalidade desses espaços e o atendimento adequado às demandas institucionais. Ressalta-se que muitos dos itens atualmente disponíveis encontram-se desgastados pelo uso contínuo ou em quantidade insuficiente para atender à demanda atual.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação, visando à reposição e aquisição de novos itens que atendam aos requisitos de durabilidade, funcionalidade e segurança, garantindo assim condições adequadas de trabalho e atendimento institucional.

A Aquisição de materiais para copa e cozinha na Secretaria Municipal de Saúde é necessária para garantir o preparo, armazenamento e distribuição de alimentos, além do atendimento adequado a pacientes, servidores no Hospital de Pequeno Porte Ana Neri e nas Unidades Básicas de Saúde. Esses materiais são essenciais para manter a higiene, organização e funcionamento eficiente dos serviços, cumprindo normas sanitárias e assegurando conforto e bem-estar de todos os usuários. As quantidades solicitadas foram baseadas no levantamento das demandas realizado a junto ao HPP e UBS, onde irá garantir alimentação adequada a pacientes, servidores e participantes de ações e eventos de saúde, inclusive em situações emergenciais ou imprevisíveis, assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde, mantendo a rotina hospitalar e administrativa sem interrupções.

Gabinete do Prefeito frequentemente realiza reuniões internas e externas, capacitações, grupos de trabalho e atendimentos especializados que demandam o oferecimento de água, café, lanches e almoço. A disponibilidade de utensílios e equipamentos básicos de copa e cozinha é essencial para oferecer esse suporte de





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

forma organizada e higiênica. A disponibilidade de itens são adequados, como copos laváveis apropriados, garante o cumprimento de normas básicas de saúde e segurança no ambiente de trabalho. Os utensílios adequados garantem que os alimentos sejam preparados e servidos em conformidade com as normas de segurança alimentar, minimizando riscos à saúde dos usuários. Variedade e Adequação: A diversidade de utensílios necessários para atender diferentes tipos de preparações culinárias, como panelas, talheres, recipientes e equipamentos que atendam às demandas deste Departamento.

Considerando o essencial Aquisição material de consumo (copa e cozinha) como forma de atender a rotina do Escrito e estação Eta. A aquisição de material de consumo copa cozinha atualizado e adequado e essencial para cumprir as Normas sanitárias vigente. Isso inclui a utilização de utensílios de cozinha seguros, recipientes de armazenamento apropriados, equipamentos de higienização e limpeza adequados. Tendo em vista a necessidades das mesmas para maior economia e controle aos gastos públicos resultado esperado e com menor custo possível , mantendo a qualidade e buscando a celeridade n aquisição.

A aquisição para a Semagri é devido a necessidade da obtenção de material de copa e cozinha, tendo em vista a garantia dos preparos de refeições e cafés, visando atender as necessidades rotineiras da Secretaria, assim como possíveis reuniões, cursos, treinamentos, dia de campo e etc.

A Secretaria de Assistência Social frequentemente realiza reuniões internas e externas, capacitações, grupos de trabalho e atendimentos especializados que demandam o oferecimento de água, café, lanches e almoço. A disponibilidade de utensílios e equipamentos básicos de copa e cozinha é essencial para oferecer esse suporte de forma organizada e higiênica. A disponibilidade de itens são adequados, como copos laváveis apropriados, garante o cumprimento de normas básicas de saúde e segurança no ambiente de trabalho. Os utensílios adequados garantem que os alimentos sejam preparados e servidos em conformidade com as normas de segurança alimentar, minimizando riscos à saúde dos usuários. Variedade e Adequação: A diversidade de utensílios necessários para atender diferentes tipos de preparações culinárias, como panelas, talheres, recipientes e equipamentos que atendam às demandas desta Secretaria. Com a aquisição adequada dos utensílios





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

proporcionará uma melhoria significativa na eficiência das atividades culinárias e a satisfação dos usuários que recebem refeições preparadas com qualidade, segurança e agilidade, beneficiando diretamente os públicos atendidos pelos serviços socioassistenciais

As unidades escolares da rede municipal de ensino necessitam de utensílios de cozinha adequados, visando garantir condições estruturais e operacionais para o preparo, armazenamento e distribuição da alimentação escolar. A merenda é parte essencial do processo pedagógico, pois contribui diretamente para a permanência dos alunos na escola, melhora do rendimento escolar e promoção da saúde. Atualmente, muitos utensílios encontram-se danificados, insuficientes ou inadequados para atender à demanda diária das cozinhas escolares, comprometendo a eficiência e a segurança no preparo dos alimentos. A aquisição ora solicitada busca atender de forma padronizada e com qualidade todas as escolas municipais, assegurando um ambiente mais higiênico, funcional e seguro para os profissionais da alimentação escolar e para os estudantes beneficiários do programa de merenda. Além disso, a ação está em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece padrões de qualidade para o preparo da alimentação, incluindo a adequação dos utensílios utilizados

A aquisição de materiais de copa e cozinha é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Finanças e Administração. Esses materiais são indispensáveis para assegurar o atendimento adequado aos servidores, colaboradores e eventuais visitantes, proporcionando condições básicas de conforto e bem-estar durante a jornada de trabalho. Portanto, a contratação para aquisição de materiais de copa e cozinha é justificada pela necessidade de manter o funcionamento regular e eficiente da Secretaria de Finanças e Administração, garantir o bem-estar dos servidores, cumprir exigências legais e sanitárias, e assegurar a boa gestão dos recursos públicos, evitando interrupções nas atividades e promovendo um ambiente de trabalho adequado

A secretaria municipal de obras necessita da disponibilidade de utensílios e equipamentos básicos de copa e cozinha, pois é essencial para oferecer esse suporte de forma organizada e higiênica. A disponibilidade de itens são adequados, como





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

copos laváveis apropriados, garante o cumprimento de normas básicas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Considerando as demandas diárias da SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, justifica-se a aquisição de novos materiais de copa e cozinha com o objetivo de substituir itens desgastados pelo uso contínuo e ampliar o atendimento às necessidades dos servidores e visitantes. Ressaltamos que os materiais atualmente disponíveis se encontram, em sua maioria, obsoletos, danificados ou em quantidade insuficiente, o que compromete o adequado funcionamento das atividades internas, especialmente no que se refere à organização de reuniões, atendimento ao público e à rotina dos colaboradores. A aquisição visa garantir condições mínimas de conforto e bem-estar no ambiente de trabalho, promovendo a melhoria da infraestrutura de apoio, conforme os princípios da eficiência e da boa administração pública

Diante do exposto a presente aquisição se faz necessário, uma vez que sua viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, do menor preço e da busca da qualidade. Outro fator a ser observado é a necessidade de cumprir todos os requisitos necessários a Legislação Federal. Respeitando todos os princípios que regem a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. De acordo com o artigo 18, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

Nacional de Contratações Sustentáveis: Deve-se observar (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

- 4.2 Indicação de marcas ou modelos ([art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 4.3 Na presente contratação não haverá indicação de marcas.
- 4.4 A contratada deverá fornecer utensílios novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 4.5 Devem estar livres de defeitos de fabricação, trincas, rachaduras ou amassados;
- 4.6 Os materiais devem apresentar boa durabilidade e resistência, sendo preferencialmente de aço inoxidável, vidro temperado, polipropileno ou materiais de qualidade equivalente;
- 4.7 Os produtos devem possuir características compatíveis com o uso institucional intensivo (uso frequente por múltiplos usuários).
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues embalados adequadamente, com proteção contra danos no transporte;
- 4.9 Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- 4.10 Suporte no pós – entrega, como: defeitos de fabricação, danificados no transporte, entrega incompleta.
- 4.11 Garantia de conformidade com as especificações.
- 4.12 Possibilidade de substituição sem custos em caso de defeito de produção ou divergência em relação ao aprovado.
- 4.13 Compromisso com a sustentabilidade, verificar-se de que a empresa possui políticas e práticas sustentáveis em relação à produção, embalagem e distribuição de seus produtos, visando reduzir o impacto ambiental.

5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.1 Diante das conclusões a presente contratação não haverá vedação de utilização de marca/produto na execução da aquisição.

6. Da exigência de carta de solidariedade





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

6.1 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual/aquisição.

7 VISTORIA

7.1 Considerando a natureza da aquisição, e que os mesmos não serão realizados nas dependências da Contratante, não será exigido a vistoria por parte das licitantes.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1 Os produtos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho, nos termos do Art.95 da Lei 14.133/2021.

9 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

9.1 Os produtos serão condicionados ao instrumento de contratação conforme a vigência da contratação esclarecida no subitem 1.2 deste.

A entrega será realizada conforme necessidade de cada secretaria participante do certame.

10 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução da aquisição de utensílios para copa e cozinha, a Contratada deverá realizar a entrega dos produtos, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: (Conforme detalhado item 1.1).





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

11 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 11.2 Conforme detalhado item 1.1) deste TR.
- 11.3 As informações relevantes desta contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 11.4 Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.6 Procedimentos de transição e finalização do contrato
- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13 Preposto

- 13.1 Não será necessário a CONTRATADA designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos produtos, uma vez que não se faz preciso tal procedimento, por se tratar de uma aquisição de produtos e não de mão de obra.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

14 Fiscalização

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica (conforme o decreto 370/2023, 11 de dezembro de 2023)

14.2 Art. 17 Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

14.3 I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

14.4 II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.5 III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.6 IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.7 V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

14.8 VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

14.9 VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa (conforme o decreto 370/2023, 11 de dezembro de 2023)

14.10 Art. 18 Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

14.11 I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

14.12 II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14.13 III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar o estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

14.14 IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato (conforme o decreto 370/2023, 11 de dezembro de 2023)

14.15 Art. 16 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação e execução dos atos preparatórios, em especial:

14.16 I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 14.

14.17 II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.18 III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

14.19 IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

14.20 V - coordenar e/ou executar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de licitação, e de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 14;

14.21 VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

14.22 VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

14.23 VIII - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 A avaliação da execução do objeto – produtos, utilizará o ateste na nota fiscal aferida pela comissão de recebimento desta Secretaria.

15.1.1 Na nota fiscal fica o fornecedor obrigado a informar o enquadramento legal de tributação no respectivo documento fiscal, afim de cumprir o disposto no DECRETO 277/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, bem como demais legislação pertinente a tributação, conforme a LEI 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996 e, também, na INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234, DE 2012.

15.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.3 não produzir os resultados acordados,

15.1.4 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.5 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

15.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16 Do recebimento

16.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

16.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos/materiais a que se referem a nota fiscal a ser paga.

16.3 Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação (Art. 17, Decreto nº 370, de 2023).

16.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Art. 17, Decreto nº 370, de 2023).

16.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

16.5.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

16.5.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

16.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.7 O Contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos/materiais, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos produtos/materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única do recebimento dos produtos/materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

16.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.10 Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.12 Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

16.12.1 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

16.12.2 Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17 Liquidação

17.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

17.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

17.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.3.1 o prazo de validade;

17.3.2 a data da emissão;

17.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

17.3.5 o valor a pagar; e

17.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

17.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18 Prazo de pagamento

18.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

19 Forma de pagamento

19.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

20 Antecipação de pagamento

20.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

21 Cessão de crédito

21.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.1.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

21.2 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

21.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

21.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

21.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

22 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Registro de Preço, com fundamento na hipótese do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021.

22.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

23 Regime de execução

23.1 O regime de execução do contrato será por formalização de contrato/ordem de serviço, conforme preceitua os moldes do artigo 95.

24 Exigências de habilitação

24.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

25 Habilitação jurídica

25.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

25.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

25.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

25.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

25.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

25.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

25.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (Especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

25.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26 Habilitação fiscal, social e trabalhista

26.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

26.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

26.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

26.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

26.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

26.6 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

26.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

27 Qualificação Econômico-Financeira

27.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

27.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

27.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

27.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

27.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

27.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

27.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

27.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

27.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

27.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

28 Qualificação Técnica

28.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

28.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

28.2.1 A empresa fornecedora deve comprovar que tem capacidade técnica para fornecer material de copa e cozinha.

28.2.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

28.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

28.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

28.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

28.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

28.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

28.3.5 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei 14.133/2021.

28.3.6 (Deverá apresentar os padrões mínimos para de qualidade afim de garantir o fiel cumprimentos dos dispositivos ponderados neste termo de referência).

28.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

28.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

28.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

28.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

28.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

28.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

28.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

28.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

29 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

29.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 599.393,58 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima];

29.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

29.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

29.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde

29.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

30 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados de cada secretaria no Orçamento de 2025 e 2026 onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Categoria Econômica n.º 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ELABORADO:

Mariete dos Santos Sousa
Matricula Nº 1274

APROVADO:

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

Juliana Badan Duarte Reis
Sec. Mun. De Saúde
Port. Nº 020/GP/2025





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIANA BADAN DUARTE - SEC. MUN. SEMUSA-FMS**, CPF: 818.77*. **2-7 em **30/06/2025 14:14:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14R2.3R14.0379.A70W.0480**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARIETE DOS SANTOS SOUSA**, CPF: 953.43*. **2-1 em **30/06/2025 13:02:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13X3.1U02.0069.X24R.1104**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.9DB.85E** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **MARIETE DOS SANTOS SOUSA**, CPF: 953.43*. **2-1, em **30/06/2025 - 13:02:06**

Código de Autenticidade deste Documento: **13R8.5602.8061.E06H.3504**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2025.

I – Descrição da necessidade da contratação

A Contratação de empresa especializada para a aquisição de utensílios de copa e cozinha é de subta importância para todas as secretarias participantes do certame, pois garante que os materiais sejam de qualidade, com o objetivo de proporcionar condições adequadas para o preparo, armazenamento e consumo de alimentos e bebidas por servidores, colaboradores e visitantes, conforme previsto nas normativas internas e em conformidade com os princípios da administração pública.

A existência de uma copa/cozinha equipada é essencial para garantir o bem-estar dos servidores, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo. Além disso, tais utensílios são indispensáveis para o apoio à realização de reuniões, eventos institucionais, treinamentos, recepção de autoridades e demais atividades que exigem suporte básico de alimentação e hospitalidade.

A ausência ou deterioração de utensílios como talheres, pratos, copos, jarras, garrafas térmicas, bandejas, panelas, abridores, entre outros, compromete diretamente a funcionalidade desses espaços e o atendimento adequado às demandas institucionais. Ressalta-se que muitos dos itens atualmente disponíveis encontram-se desgastados pelo uso contínuo ou em quantidade insuficiente para atender à demanda atual.

A compra desses materiais diretamente proporcionará a flexibilidade de realizar ações de forma autônoma, mantendo o controle sobre o processo e permitindo a adaptação de recursos conforme as necessidades específicas de cada secretaria. Além disso, a aquisição direta desses materiais permitirá uma melhor gestão dos recursos públicos, assegurando a otimização dos custos envolvidos, sem a necessidade de contratação de serviços externos. Ao manter o processo dentro de suas competências, o que contribui para maior agilidade e eficiência na execução das ações de divulgação e comunicação. Com base nos pontos acima, a aquisição de materiais de copa e cozinha se torna essencial para o pleno cumprimento das atividades, assegurando a eficácia das suas ações de promoção e conscientização.

Diante do exposto a presente aquisição se faz necessário, uma vez que sua viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, do menor preço e da busca da qualidade. Outro fator a ser observado é a necessidade de cumprir todos os requisitos necessários a Legislação Federal. Respeitando todos os princípios que regem a administração pública.

II – Alinhamento estratégico

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a necessidade de Contratação de empresa especializada para a aquisição de utensílios de copa e cozinha de maneira sustentável, conforme as diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica estabelecidas pela instituição.

As Secretarias Municipais necessitam dos materiais para qualidade do ambiente de trabalho, valorização do servidor e aumento da eficiência organizacional.

Para atender as especificidades e necessidades é necessário:

- Avaliar as necessidades de cada secretaria e os tipos de utensílios que são mais utilizados por cada uma. Considerar tanto a visibilidade das ações e serviços prestados à população.
- Realizar estudos sobre o consumo histórico, considerando sazonalidades e flutuações na demanda.
- Escolher fornecedores que garantam a qualidade, atenda à diretriz de modernização da gestão da comunicação.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



- Manter uma base diversificada de fornecedores para evitar dependência excessiva de um único fabricante e mitigar riscos de desabastecimento.
- Considerar não apenas o preço de compra, mas também custos logísticos.
- Implementar métricas de avaliação de fornecedores, como prazos de entrega, qualidade do produto e conformidade com as especificações.

Esse alinhamento estratégico não só assegura a eficácia na gestão da padronização, mas também contribui para a eficiência em promover a qualidade e valorização do serviço público, melhorias nas condições de trabalho e a promoção da eficiência administrativa.

Para viabilidade técnica, todos os fornecedores devem atender aos requisitos técnicos necessários para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha.

A implementação de práticas de sustentabilidade nas aquisições é essencial para minimizar os impactos ambientais, sociais e econômicos. Este Estudo Técnico Preliminar detalha o processo de identificação, avaliação e seleção de fornecedores sustentáveis, garantindo que a aquisição esteja alinhada com os objetivos estratégicos de sustentabilidade da instituição. Através de monitoramento contínuo e relatórios regulares, asseguraremos que os equipamentos adquiridos contribuam para um desenvolvimento sustentável e responsável.

III – Requisitos da contratação

O futuro processo licitatório destina-se legitimar, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preço, contratação de empresa especializada para a aquisição, mediante confecção, de material gráfico personalizado para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Analisando-se as especificações técnicas do produto que se pretende adquirir, pode-se perceber que, de fato, se tratam de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da lei de licitações e contratos nº 14.133, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que autoriza a utilização do Sistema de Registro de Preço.

O produto objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes nos serviços das secretarias.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do DFD e do futuro Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

O produto, objeto da eventual contratação devem ser entregues no prazo de 30 dias após a notificação do empenho ao fornecedor, no endereço a ser informado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do termo de referência.

A Utilização de sistema de registro de preços, justifica-se uma vez que o artigo 83, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, prescreve que “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, do art. 84, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

O prazo de vigência da contratação Parágrafo único do art. 84, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 "O





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas."

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, conforme prevê o art. 122, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

Na Descrição detalhada do objeto ofertado, deverão ser indicados as seguintes informações:

Especificações técnicas (todos os produtos devem ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de trincas, rachaduras, amassados ou outros defeitos. Devem possuir qualidade compatível com uso institucional frequente, visando durabilidade, segurança e facilidade de limpeza).

Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

Prazo de garantia/validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta;

Origem (nacional ou estrangeiro);

Documentação específica para a habilitação jurídica:

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

Os mesmos devem, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental.

Destacam-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305 /2010 que institui apolítica de resíduos sólidos.

IV – Estimativas das quantidades

Os quantitativos previstos para aquisição dos respectivos materiais de copa e cozinha foram fundamentados com base na necessidade de trocas de utensílios que já se encontram desgastados e necessitam de reposição, ainda a necessidade de novas aquisições que atendam as demandas de cada departamento.

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência da utilização dos itens.

O setor responsável pelo acompanhamento, reporta a necessidade de aquisição uma vez que é necessário a continuidade dos serviços.

V – Levantamento de mercado





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



O levantamento de mercado indica como solução a aquisição de utensílios de copa e cozinha, pois é primordial, para possibilitar a execução dos atendimentos das secretarias solicitantes.

Com base nestes levantamentos justifica-se a escolha pela realização de Pregão por registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição, mediante confecção, de material gráfico personalizado, para atender as demandas das Secretarias Municipais participantes do certame, torna-se a opção mais vantajosa para viabilizar ações e metas estabelecidas.

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, e identificou as seguintes características:

O objeto demandado possui contratações similares feitas por este órgão, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

Foram analisadas contratações similares feitas por este órgão. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

A aquisição tem objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição.

Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VI – Estimativa do valor da contratação

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média Unit.	Val.	Média Total	Val.
1	Abridor de lata, reforçado em inox com espessura mínima de 1,0 mm;.	Unid.	2	R\$	18,39	R\$	36,78
2	Acendedor tipo mecânico, corpo plástico e ponteira de aço, apresentado na forma de pistola, acionado através de gatilho, (agulha de atrito), padrão de qualidade igual ou superior a BIC, tamanho grande.	Unid.	60	R\$	17,70	R\$	1.062,00
3	Afiador Amolador de facas 3 opções profissional	Unid.	39	R\$	85,83	R\$	3.347,37
4	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 40x 29x5, alumínio polido resistente. Nº 04	Unid.	41	R\$	81,09	R\$	3.324,69

ID: 1.9DA.AEE, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(30/06/2025 12:37:14) Palavras:7.058
Cód. Autenticidade: 12E5.8H37.014A.R25W.5102 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



5	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 46x33x5cm, alumínio polido resistente.	Unid.	5	R\$ 188,45	R\$ 942,25
6	Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 57x37x9, alumínio polido resistente. Nº 07	Unid.	45	R\$ 211,91	R\$ 9.535,95
7	Assadeira Retangular em vidro Borosilicato com Alça. Cor Transparente. Retangular. Dimensões: (L x A x C): 20,0 x 6,0 x 30,5 cm. Capacidade aproximada: 1,8 l. Sem tampa. Resistente ao choque térmico até 120C.	Unid.	5	R\$ 57,02	R\$ 285,10
8	Avental em tecido Liso Para Cozinha 74X46cm 100% Poliéster (Branco)	Unid.	208	R\$ 60,32	R\$ 12.546,56
9	Avental Térmico Impermeabilizado Alta Temperatura Para Cozinha industrial, medida de 0,70 x 1,20 . Protege contra chamas, respingos e vapores quentes.	Unid.	92	R\$ 353,00	R\$ 32.476,00
10	Bacia de plástico canelado 12 L	Unid.	60	R\$ 24,81	R\$ 1.488,60
11	Bacia de plástico canelado 20 L	Unid.	58	R\$ 39,81	R\$ 2.308,98
12	Bacia de plástico canelado 30 L	Unid.	53	R\$ 40,79	R\$ 2.161,87
13	Bacia de plástico canelado 5,5 L	Unid.	69	R\$ 13,59	R\$ 937,71
14	Bacia de plástico, resistente sem tampa com capacidade de 03 litros.	Unid.	4	R\$ 12,25	R\$ 49,00
15	Bacia de plástico, resistente sem tampa com capacidade de 05 litros.	Unid.	4	R\$ 12,69	R\$ 50,76
16	Bacia de plástico, resistente sem tampa com capacidade de 40 litros.	Unid.	4	R\$ 54,49	R\$ 217,96

ID: 1.9DA.AEE, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(30/06/2025 12:37:14) Palavras: 7.058
Cód. Autenticidade: 12E5.8H37.014A.R25W.5102 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 5 / 25
ASSINADO POR(2): CPF: 818.777.777-77 CPF: 946.977.777-77

Pág.: 98 / 135 - ID. do Doc.: 1.A32.EA1 - 11/07/2025 - 09:24:30 - ASSINADO POR(1): CPF: 039.887.777-77



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



17	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 136x350mm, capacidade 08 litros.	Unid.	3	R\$ 26,26	R\$ 78,78
18	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 165x400mm, capacidade 13,5 litros.	Unid.	4	R\$ 28,94	R\$ 115,76
19	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 228x546mm, capacidade 34 litros	Unid.	4	R\$ 51,09	R\$ 204,36
20	Bacia retangular plástico, sem tampa modelo açougue 12 litros	Unid.	2	R\$ 50,14	R\$ 100,28
21	Bacia retangular plástico, sem tampa modelo açougue 7 litros.	Unid.	2	R\$ 39,39	R\$ 78,78
22	Balde confeccionado em alumínio, resistente com alça, capacidade de 15 litros.	Unid.	2	R\$ 143,43	R\$ 286,86
23	Bandeja de plástico, cor bege ou ?branco, tipo de material ? plástico, dimensões do produto ?48 x 33 x 8.4 cm;	Unid.	57	R\$ 41,69	R\$ 2.376,33
24	Bandeja grande redonda Garçom em alumínio comprimento x largura x altura: 45cm x 45cm x 3cm.	Unid.	2	R\$ 115,48	R\$ 230,96
25	Bandeja plástica, em material virgem de primeira qualidade, para serviço de refeição, nas cores variadas branca, laranja, medindo 47,5x33mm, com bordas, e alças nas laterais	Unid.	4	R\$ 41,69	R\$ 166,76
26	Bandeja Retangular em Aço Inox com Alças, Prata, 42 X 29 cm.	Unid.	3	R\$ 136,72	R\$ 410,16
27	Bandeja tipo AÇOUGUEIRO plástico, retangular própria para congelamento, capacidade de 12 litros, medidas aproximadas: 41 x 36 x 8.4 cm	Unid.	66	R\$ 67,17	R\$ 4.433,22





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



28	Bandeja tipo AÇOUGUEIRO plástico, retangular própria para congelamento, capacidade de 18 litros, medidas aproximadas: 40 x 60 x 9 cm	Unid.	63	R\$ 112,04	R\$ 7.058,52
29	Boleira 5 em 1, Boleira de Vidro com Tampa de Vidro, Monaco Versátil, 36C x 25L x 36A centímetros.	Unid.	3	R\$ 141,68	R\$ 425,04
30	Borracha para panela de pressão com fechamento externo, capacidade de 10 litros	Unid.	10	R\$ 126,86	R\$ 1.268,60
31	Caçarola com tampa panela grande industrial restaurante Nº 38 20 Litros	Unid.	22	R\$ 366,50	R\$ 8.063,00
32	Caçarola com tampa, panela grande industrial Restaurante Nº 20 variando a capacidade entre 2 a 3 Litros	Unid.	47	R\$ 154,25	R\$ 7.249,75
33	Caçarola com tampa, panela grande industrial Restaurante Nº 24 variando a capacidade entre 3,5 a 5 Litros	Unid.	33	R\$ 240,22	R\$ 7.927,26
34	Caçarola com tampa, panela grande industrial Restaurante Nº 28 variando a capacidade entre 5,5 a 6,5 Litros	Unid.	30	R\$ 236,27	R\$ 7.088,10
35	Caçarola com tampa, panela grande industrial Restaurante Nº 30 10 Litros	Unid.	30	R\$ 403,77	R\$ 12.113,10
36	Caçarola em alumínio batido de 3mm, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro 45 cm e altura 22cm, com tampa em alumínio, capacidade 31 litros, espessura mínima 1,0mm nº 45.	Unid.	3	R\$ 397,45	R\$ 1.192,35
37	Caixa Organizadora 34 litros com trava reforçada, transparente altura 31 cm Largura 36cm Comprimento 50cm.	Unid.	3	R\$ 117,13	R\$ 351,39





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



38	Caixa plástica organizadora com tampa e travas capacidade 12 litros dimensões:36x25x23cm composição/material plástico: PP Cores: corpo e tampa transparente, travas cinza ou verde.	Unid.	4	R\$ 57,27	R\$ 229,08
39	Caixa plástica organizadora multiuso com tampa capacidade 25 litros dimensões: 55,5x36x17cm confeccionada em plástico BPA free (não contém Bisfenol A)	Unid.	5	R\$ 110,07	R\$ 550,35
40	Caixa plástica, em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 32x45x28, capacidade 29 litros, para armazenar alimentos.	Unid.	3	R\$ 85,17	R\$ 255,51
41	Caixa plástica, em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 50x66x85 cm, capacidade 105 litros, para armazenar alimentos.	Unid.	2	R\$ 212,68	R\$ 425,36
42	Caixa Térmica capacidade de 34 litros, tampa removível com travamento através de pressão / força superior - possuir duas alças laterais retratáveis, possuir dreno para facilitar o escoamento de líquidos, material; isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polipropileno de Alta qualidade) cores variadas.	Unid.	4	R\$ 176,89	R\$ 707,56





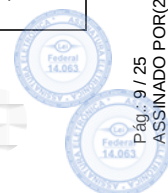
Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



43	Caixa Térmica com capacidade de 15 litros, Material: polietileno de alta densidade (corpo e tampa); isolamento de poliuretano (interno), Medidas (CxAxL): 39 cm x 35 cm x 26 cm.	Unid.	5	R\$ 107,28	R\$ 536,40
44	Caldeirão em alumínio fundido, tampa em alumínio fundido, alças em madeira, espessura mínima 3,0mm, capacidade 5 litros, polido.	Unid.	2	R\$ 143,47	R\$ 286,94
45	Caneca de plástico com alça, em plástico resistente, livre de bisfenol (bpa) capacidade 200ml.	Unid.	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
46	Caneca em alumínio, cabo madeira, capacidade 3,2 litros.	Unid.	3	R\$ 81,99	R\$ 245,97
47	Caneca em alumínio, cabo madeira, capacidade 5 litros.	Unid.	3	R\$ 109,40	R\$ 328,20
48	Canecas Plásticas para erenda escolar, na cor azul, com capacidade de 350 ml ada. Canecas com diâmetro de 8 a 8,5 cm e uma altura de 8,7 cm, sendo ideais para o uso diário, em polipropileno (PP), um material resistente e durável, que garante a ongevidade do produto.	Unid.	2023	R\$ 7,64	R\$ 15.455,72
49	Caneco Alumínio Linha Hotel Com Cabo em baquelite 14 cm 2 Litros	Unid.	35	R\$ 87,07	R\$ 3.047,45
50	Caneco Alumínio Linha Hotel Com Cabo em baquelite 16 cm 3 Litros	Unid.	36	R\$ 96,43	R\$ 3.471,48
51	Caneco Alumínio Linha Hotel Com Cabo em baquelite 20 cm 5,5 Litros	Unid.	19	R\$ 121,68	R\$ 2.311,92
52	Coador de café G de pano com cabo de madeira ou ferro, tecido ou algodão, nº 16, 20	Unid.	306	R\$ 15,20	R\$ 4.651,20
53	Colher de Servir em aço inox grande para arroz, reforçado, cabo inteiriço sem emendas	Unid.	87	R\$ 97,91	R\$ 8.518,17

ID: 1.9DA.AEE, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(30/06/2025 12:37:14) Palavras:7.058
Cód. Autenticidade: 12E5.8H37.014A.R25W.5102 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 9 / 25

ASSINADO POR(2): CPF:818.777.777-77 CPF:946.977-77



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



54	Colher de Sobremesa em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, primeira linha	Unid.	578	R\$ 7,15	R\$ 4.132,70
55	Colher de Sopa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19cm, cabo em inox, primeira linha.	Unid.	1537	R\$ 7,73	R\$ 11.881,01
56	Colher grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, cabo com 30 cm de comprimento, área útil 13cmx9cm, resistente.	Unid.	6	R\$ 41,63	R\$ 249,78
57	Colher Remo Reta Pá Caldeirão Plástico 60cm, Resistente a 180°C	Unid.	67	R\$ 107,40	R\$ 7.195,80
58	Concha de servir em inox, dimensões do produto (cm): A - 28 cm x L - 9 cm x C - 5,5 cm	Unid.	57	R\$ 46,85	R\$ 2.670,45
59	Concha em alumínio, linha hotel, pegador em alumínio, cabo com 30 cm de comprimento, área útil com 10 cm de diâmetro, resistente	Unid.	6	R\$ 33,69	R\$ 202,14
60	Copo De Vidro Americano tradicional, transparente, vidro canelado, capacidade 190ml.	Unid.	295	R\$ 3,09	R\$ 911,55
61	Copo de vidro tradicional, modelo americano, transparente, vidro canelado, capacidade 200ml.	Unid.	30	R\$ 7,23	R\$ 216,90
62	Cortador de legumes tripé industrial, dimensões: - abertura da boca: 10cm - largura do tripé: 28cm. - altura total: 57cm. - altura útil: 20cm. - profundidade: 37cm. - Peso: 2,4 Kg.	Unid.	105	R\$ 465,18	R\$ 48.843,90





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



63	Cumbuca desenvolvido em PP (polipropileno); material virgem, atóxico e inodoro (sem odor), Pigmentação homogênea em toda peça; modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); formato interno arredondado e empilhável; livre de BPA, ausência de elementos nocivos à saúde; temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; temperatura máxima de uso em curto período: 120°C, capacidade da cumbuca: 500 ml	Unid.	412	R\$ 14,20	R\$ 5.850,40
64	Cuscuzeira industrial Nº 30 Dimensões do produto (LxAxP) 30,0 x 30,0 x 30,0 cm, material alumínio	Unid.	29	R\$ 279,85	R\$ 8.115,65
65	Descascador de legumes 5 em 1, Lâmina Multiuso, exclusiva de Aço Inox, Aproximadamente 15 centímetros	Unid.	2	R\$ 22,51	R\$ 45,02
66	Escorredor de louça, com suporte para talheres, material em aço inox; capacidade de 10 a 12 pratos.	Unid.	3	R\$ 129,45	R\$ 388,35
67	Escorredor De Macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0 mm , diâmetro de 35 cm, com furos na base e laterais.	Unid.	13	R\$ 142,18	R\$ 1.848,34
68	Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 45 cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças.	Unid.	2	R\$ 192,49	R\$ 384,98
69	Escumadeira Industrial, em alumínio, sem emendas, número 12, com diâmetro de 12cm e cabo com 43cm	Unid.	45	R\$ 50,94	R\$ 2.292,30
70	Escumadeira pequena em alumínio reforçado cabo inteiriço, sem emendas.	Unid.	63	R\$ 20,88	R\$ 1.315,44



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



71	Espumadeira de Aço Inoxidável star comprimento 28cm, largura 10cm.	Unid.	5	R\$ 35,26	R\$ 176,30
72	Faca cutelo, com lâmina em Aço Inoxidável, Empunhadura: Polipropileno, Comprimento Total: 29,5 cm, Comprimento da Lâmina: 16,4 cm, Largura da Lâmina: 5,8 cm, Espessura da Lâmina: 1,8 mm.	Unid.	6	R\$ 43,76	R\$ 262,56
73	Faca De Aço Inox 15 cm com cabo branco polipropileno, corte legumes.	Unid.	106	R\$ 23,57	R\$ 2.498,42
74	Faca De Aço Inox 34 cm com cabo branco polipropileno, corte legumes.	Unid.	323	R\$ 119,37	R\$ 38.556,51
75	Faca De Mesa Em Aço inox material de 1ª qualidade, com ótima resistência e durabilidade	Unid.	551	R\$ 10,61	R\$ 5.846,11
76	Faca de serra para pão, Material da Lâmina: Aço Inoxidável e Material da Empunhadura: Polipropileno, Comprimento Total: 29,5 cm, Comprimento da Lâmina: 17,8 cm, Largura da Lâmina: 2,3 cm, Espessura da Lâmina: 1 mm	Unid.	6	R\$ 33,13	R\$ 198,78
77	Faca grande para carne, profissional - 12 polegadas - lamina fabricada com aço inox de altíssima qualidade c/fio liso e cabo de Polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lamina.	Unid.	10	R\$ 272,68	R\$ 2.726,80
78	Faca para cozinha, Comprimento Total: 32,5 cm, Comprimento da Lâmina: 20,3 cm, Largura da Lâmina: 4,5 cm, Espessura da Lâmina: 1,2 mm, Material da Lâmina: Aço Inoxidável, Material da Empunhadura: Polipropileno com Carbonato.	Unid.	10	R\$ 85,91	R\$ 859,10

ID: 1.9DA.AEE, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(30/06/2025 12:37:14) Palavras:7.058
Cód. Autenticidade: 12E5.8H37.014A.R25W.5102 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 12 / 25

ASSINADO POR(2): CPF:818.77*.**2-7 CPF:946.97*.**2-8

Pág.: 105 / 135 - ID. do Doc.: 1.A32.EA1 - 11/07/2025 - 09:24:30 - ASSINADO POR(1): CPF:039.88*.**2-9



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



79	Faca para mesa em aço inoxidável, com serra, cabo de plástico preto, marca Tramontina equivalente ou de melhor qualidade, 22 cm comprimento.	Unid.	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40
80	Frigideira - Tamanho: 53cm x 30cm x 6cm - Numeração da panela: 30 cm de diâmetro, Capacidade de 4,600 litros, Espessura de 3,0 mm, com tampa de vidro temperado.	Unid.	1	R\$ 306,04	R\$ 306,04
81	Frigideira, material aço inoxidável, tipo rasa, diâmetro 20 cm, revestimento antiaderente, material cabo polipropileno, aplicação copa e cozinha	Unid.	8	R\$ 122,50	R\$ 980,00
82	Garfo de mesa inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha marca Tramontina equivalente ou de melhor qualidade.	Unid.	30	R\$ 9,91	R\$ 297,30
83	Garfos De Mesa Em Aço inox material de 1ª qualidade, com ótima resistência e durabilidade	Unid.	214	R\$ 6,88	R\$ 1.472,32
84	Garrafa garrafão botijão térmico Q/F 04 litros, possuir tampa rosqueável, possui alça retrátil que confere grande facilidade para transportar o produto. Possui bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto. Possui prática torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de até 6 horas. Material: isolamento com espuma de polieutereo e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Dimensões (A x D) 42 x 28 cm. Peso: 2 Kg	Unid.	4	R\$ 102,50	R\$ 410,00

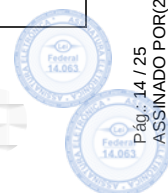




Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



85	Garrafa garrafão botijão térmico Q/F 12 litros, possui tampa rosqueável, possui alça retrátil que confere grande facilidade para transportar o produto. Possui bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto. Possui prática torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de até 6 horas. Material: isolamento com espuma de polieutерano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Dimensões (A x D) 42 x 28 cm. Peso: 2 Kg.	Unid.	8	R\$ 302,75	R\$ 2.422,00
86	Garrafa térmica - Material inox, Capacidade 1,8 L, isolamento térmico: ampola de vidro, cor predominante Inox.	Unid.	3	R\$ 201,15	R\$ 603,45
87	Garrafa térmica 1 litro - sistema de pressão. Corpo em plástico, ampola de vidro, possui alça para carregar conserva quente até 6 horas.	Unid.	6	R\$ 91,43	R\$ 548,58
88	Garrafa térmica 800 ML- sistema de pressão. Corpo em plástico, ampola de vidro, possui alça para carregar conserva quente até 6 horas.	Unid.	4	R\$ 61,75	R\$ 247,00
89	Garrafa térmica Pressão, material plástico, capacidade para 1.9 litros (com variação de até 10% para mais), corpo revestido em plástico, resistente a impacto, ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido	Unid.	70	R\$ 150,93	R\$ 10.565,10
90	Garrafa térmica, capacidade de 01 litro, para café, fabricada em corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas.	Unid.	6	R\$ 52,39	R\$ 314,34





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



91	Garrafa térmica, capacidade de 02 litro, para café, fabricada em corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas.	Unid.	6	R\$ 167,15	R\$ 1.002,90
92	Garrafa térmica, capacidade de 02 litros, para café, fabricada em corpo INOX, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas, com as seguintes medidas 140x20.	Unid.	4	R\$ 155,95	R\$ 623,80
93	Garrafa térmica, capacidade de 05 litro, para café, fabricada em corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas.	Unid.	6	R\$ 227,95	R\$ 1.367,70
94	Garrafa térmica, material plástico, capacidade para 1 litros (com variação de até 10% para mais), corpo revestido em plástico, resistente a impacto, ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido	Unid.	135	R\$ 92,28	R\$ 12.457,80
95	Isqueiro	Unid.	196	R\$ 10,21	R\$ 2.001,16
96	Jarra de vidro com tampa capacidade 2 litros material: vidro incolor, altura 19 cm, largura 12cm.	Unid.	4	R\$ 49,76	R\$ 199,04
97	Jarra plástica transparente, resistente com tampa com capacidade de 02 litros.	Unid.	48	R\$ 18,17	R\$ 872,16
98	Jarra plástica transparente, resistente com tampa com capacidade de 05 litros.	Unid.	3	R\$ 34,52	R\$ 103,56
99	Jogo 6 Taças de Vidro Bristol para Água e Sobremesa 340ml	Unid.	3	R\$ 179,43	R\$ 538,29
100	Jogo de copos americanos 6 peças cor: transparente capacidade 300 ml	Unid.	5	R\$ 54,20	R\$ 271,00

ID: 1.9DA.AEE, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(30/06/2025 12:37:14) Palavras:7.058
Cód. Autenticidade: 12E5.8H37.014A.R25W.5102 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 15 / 25

ASSINADO POR(2): CPF:818.777.22-7 CPF:946.972-2-8



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



101	Kit de Escovas para lavar Mamadeiras e bicos, Medidas: Escova G: 23 x 5 x 5 (AxLxP) cm Escova P: 13 x 2,5 x 2,5 (AxLxP) cm	Unid.	36	R\$ 48,38	R\$ 1.741,68
102	Kit ligação para fogão à gás flexível 1.50 m, com abraçadeira certificado pelo inmetro	Unid.	73	R\$ 75,91	R\$ 5.541,43
103	Kit Recipiente Armazenador De Gêneros Alimentícios com 5 unid. Cada, em tamanhos 7,6 L, 5,1 L, 3,3 L, 2 L e 1,1 L.	Unid.	77	R\$ 121,68	R\$ 9.369,36
104	Kits de 5 (cinco) potes, para armazenar com tampa; arroz, açúcar, café etc, capacidade de 1,8 litros	Unid.	3	R\$ 104,30	R\$ 312,90
105	Kits de 5 (cinco) potes, para armazenar com tampa; arroz, açúcar, café etc, capacidade de 3,2 litros.	Unid.	2	R\$ 151,35	R\$ 302,70
106	Kits de 5 (cinco) potes, para armazenar com tampa; arroz, açúcar, café etc, capacidade de 4,5 litros.	Unid.	3	R\$ 177,10	R\$ 531,30
107	Kits de 5 (cinco) potes, para armazenar com tampa; arroz, açúcar, café etc, capacidade de 7,6 litros	Unid.	3	R\$ 188,05	R\$ 564,15
108	Kits de 5 (cinco) potes, para armazenar com tampa; arroz, açúcar, café etc, capacidade de 720 ml.	Unid.	3	R\$ 73,15	R\$ 219,45
109	Luva térmica cano longo para forno com protetor de queimadura, em material de algodão, suportar temperatura de 250 °C	Unid.	2	R\$ 26,25	R\$ 52,50
110	Luva Térmica para manusear objetos quentes ou frios, em tecido 100% algodão com enchimento em poliéster, cano longo. enviar amostra para análise.	Unid.	55	R\$ 142,96	R\$ 7.862,80





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



111	Mangueira flexível para instalação de gás para fogão industrial. certificado pelo INMETRO	Unid.	132	R\$ 25,60	R\$ 3.379,20
112	Panela alumínio com tampa capacidade 10 litros com alça e tampa em alumínio dimensões aproximadas diâmetro 30 cm x largura 30,6cm x altura 14 cm x espessura 2,7	Unid.	8	R\$ 206,90	R\$ 1.655,20
113	Panela de pressão - alumínio, resistente, linha industrial com válvula de silicone, resistente à altas temperaturas e dispositivo de segurança. Capacidade: 20 litros. Obedecer às normas de segurança do inmetro e abnt.	Unid.	26	R\$ 894,62	R\$ 23.260,12
114	Panela De Pressão c/ válvula segurança 10lt -alumínio, resistente, linha industrial com válvula de silicone, cabos especiais (baquelite), resistente à altas temperaturas e dispositivo de segurança. capacidade: 07 litros. obedecer às normas de segurança do inmetro e abnt.	Unid.	30	R\$ 363,30	R\$ 10.899,00
115	Panela De Pressão c/ válvula segurança 10lt -alumínio, resistente, linha industrial com válvula de silicone, cabos especiais (baquelite), resistente à altas temperaturas e dispositivo de segurança. capacidade: 8 litros. obedecer às normas de segurança do inmetro e abnt.	Unid.	39	R\$ 378,30	R\$ 14.753,70





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



116	Panela De Pressão c/ válvula segurança 4,5 lt -alumínio, resistente, linha industrial com válvula de silicone, cabos especiais (baquelite), resistente à altas temperaturas e dispositivo de segurança. capacidade: 4,5 litros. obedecer às normas de segurança do inmetro e abnt.enviar amostra para análise	Unid.	27	R\$ 430,13	R\$ 11.613,51
117	Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 12 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo inmetro	Unid.	4	R\$ 499,53	R\$ 1.998,12
118	Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 7 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo inmetro.	Unid.	4	R\$ 229,82	R\$ 919,28
119	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 20,8 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro.	Unid.	2	R\$ 430,21	R\$ 860,42
120	Pano de prato branco, confeccionado em tecido de algodão grosso de alta gramatura, enxuga com facilidade. Informação Técnica: 100% Algodão, Tamanho: 50cmx80cm	Unid.	15	R\$ 13,93	R\$ 208,95





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



121	Pano de prato branco, confeccionado em tecido de algodão grosso de alta gramatura, enxuga com facilidade. Informação Técnica: 100% Algodão, Tamanho: 50cmx80cm.	Unid.	405	R\$ 13,93	R\$ 5.641,65
122	Pano de prato branco, confeccionado em tecido de algodão grosso de alta gramatura, enxuga com facilidade. Informação Técnica: 100% Algodão, Tamanho: 75 cm x 95cm.	Unid.	430	R\$ 28,63	R\$ 12.310,90
123	Pegador alimento, material aço inoxidável, aplicação servir massas, tamanho médio	Unid.	5	R\$ 35,76	R\$ 178,80
124	Pegador alimento, material aço inoxidável, comprimento 18 cm	Unid.	5	R\$ 19,54	R\$ 97,70
125	Pegador alimento, material aço inoxidável, comprimento 20,50 cm, características adicionais cabo de 13 x 2 cm; pegador de 5 x 5 cm, aplicação salada	Unid.	5	R\$ 30,61	R\$ 153,05
126	Pegador De Macarrão em aço inox reforçado.	Unid.	59	R\$ 33,33	R\$ 1.966,47
127	Pegador de massas e saladas dentado em inox 28cm	Unid.	2	R\$ 25,71	R\$ 51,42
128	Pilão em plástico com socador, Capacidade: 500ml, Dimensões: 105 x 105 x 95mm.	Unid.	2	R\$ 18,15	R\$ 36,30
129	Placa de polietileno multiuso, para cortar carne, atóxica, medindo 50x30 na cor BRANCA com 1 cm de espessura.	Unid.	2	R\$ 114,09	R\$ 228,18
130	Placa de polietileno multiuso, para cortar carne, atóxica, medindo 50x30 na cor vermelha com 1 cm de espessura.	Unid.	2	R\$ 114,09	R\$ 228,18
131	Placa de polietileno PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO 50X30 NA COR BRANCA, com 1 cm de espessura	Unid.	48	R\$ 114,09	R\$ 5.476,32





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



132	Placa de polietileno PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO 50X30 NA COR VERMELHA, VERDE ou AZUL com 1 cm de espessura	Unid.	248	R\$ 115,10	R\$ 28.544,80
133	Pote de plástico com tampa transparente medindo 21,5x35x22cm, retangular com capacidade de 5 litros.	Unid.	4	R\$ 49,68	R\$ 198,72
134	Pote de plástico com tampa transparente, quadrado com capacidade de 220ml.	Unid.	10	R\$ 23,92	R\$ 239,20
135	Pote de plástico com tampa transparente, quadrado com capacidade de 450ml.	Unid.	10	R\$ 31,89	R\$ 318,90
136	Pote de plástico com tampa transparente, quadrado com capacidade de 800ml.	Unid.	6	R\$ 21,52	R\$ 129,12
137	Pote de plástico, com tampa transparente, quadrado, com capacidade de 1,5 litros.	Unid.	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
138	Pote de plástico, com tampa transparente, quadrado, com capacidade de 3,7 litros.	Unid.	3	R\$ 35,24	R\$ 105,72
139	Prato fundo de vidro temperado e resistente a impactos e a pequenas quedas, liso e transparente com 22 cm de diâmetro.	Unid.	2080	R\$ 11,44	R\$ 23.795,20
140	Ralador tipo fatiador e cortador de legumes uma única face, dimensões 3x10x26 cm	Unid.	57	R\$ 48,95	R\$ 2.790,15
141	Ralo em inox, com 4 faces, medindo 20x12x10, com cabo em inox.	Unid.	5	R\$ 41,97	R\$ 209,85
142	Recipiente C/ Tampa 1 L plástica, composta de material Polipropileno e Elastômero TPE, sem BPA, resistente em formato quadrado ou retangular, transparente	Unid.	130	R\$ 15,28	R\$ 1.986,40





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



143	Recipiente C/ Tampa 2 L plástica, composta de material Polipropileno e Elastômero TPE, sem BPA, resistente em formato quadrado ou retangular, transparente	Unid.	130	R\$ 22,35	R\$ 2.905,50
144	Recipiente C/ Tampa 3 L plástica, composta de material Polipropileno e Elastômero TPE, sem BPA, resistente em formato quadrado ou retangular, transparente	Unid.	114	R\$ 30,13	R\$ 3.434,82
145	Recipiente plástico, com tampa (pote) capacidade de 2 litros.	Unid.	5	R\$ 35,10	R\$ 175,50
146	Recipiente plástico, com tampa (pote) capacidade de 3 litros.	Unid.	6	R\$ 22,15	R\$ 132,90
147	Recipiente plástico, com tampa (pote) capacidade de 3,7 litros.	Unid.	5	R\$ 34,80	R\$ 174,00
148	Recipiente plástico, com tampa (pote) capacidade de 5 litros.	Unid.	6	R\$ 30,63	R\$ 183,78
149	Socador de alho copo/pilão plástico branco 10x9	Unid.	27	R\$ 23,86	R\$ 644,22
150	Suporte Mariquinha Porta Coador de café. Material: alumínio; Medidas aproximadas: Diâmetro 11,4cm (externo boca) x Altura 47cm x Largura 15cm x 16cm Profundidade;	Unid.	29	R\$ 68,60	R\$ 1.989,40
151	Suporte transparente inox para copo de água, dispensar cilíndrico para copos descartáveis de plástico, com capacidade para 180ml a 200ml, ponteiros em aço inoxidável e cilíndrico central em plástico transparente.	Unid.	4	R\$ 36,76	R\$ 147,04
152	Tampa para panela em alumínio, 16 cm de diâmetro	Unid.	17	R\$ 30,95	R\$ 526,15
153	Tampa para panela em alumínio, 18 cm de diâmetro	Unid.	19	R\$ 30,65	R\$ 582,35
154	Tampa para panela em alumínio, 20 cm de diâmetro	Unid.	18	R\$ 33,34	R\$ 600,12
155	Tampa para panela em alumínio, 22 cm de diâmetro	Unid.	19	R\$ 31,65	R\$ 601,35
156	Tampa para panela em alumínio, 24 cm de diâmetro	Unid.	28	R\$ 39,88	R\$ 1.116,64

ID: 1.9DA.AEE, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(30/06/2025 12:37:14) Palavras:7.058
Cód. Autenticidade: 12E5.8H37.014A.R25W.5102 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



157	Tampa para panela em alumínio, 26 cm de diâmetro	Unid.	29	R\$ 43,22	R\$ 1.253,38
158	Tampa para panela em alumínio, 28 cm de diâmetro	Unid.	25	R\$ 50,36	R\$ 1.259,00
159	Tampa para panela em alumínio, 30 cm de diâmetro	Unid.	25	R\$ 54,33	R\$ 1.358,25
160	Tampa para panela em alumínio, 32 cm de diâmetro	Unid.	25	R\$ 55,73	R\$ 1.393,25
161	Tampa para panela em alumínio, 33 cm de diâmetro	Unid.	27	R\$ 57,92	R\$ 1.563,84
162	Tampa para panela em alumínio, 34 cm de diâmetro	Unid.	31	R\$ 79,69	R\$ 2.470,39
163	Tampa para panela em alumínio, 35 cm de diâmetro	Unid.	30	R\$ 65,93	R\$ 1.977,90
164	Tampa para panela em alumínio, 36 cm de diâmetro	Unid.	35	R\$ 71,00	R\$ 2.485,00
165	Tampa para panela em alumínio, 38 cm de diâmetro	Unid.	35	R\$ 93,51	R\$ 3.272,85
166	Tampa para panela em alumínio, 40 cm de diâmetro	Unid.	37	R\$ 98,08	R\$ 3.628,96
167	Tampa para panela em alumínio, 42 cm de diâmetro	Unid.	40	R\$ 96,63	R\$ 3.865,20
168	Tampa para panela em alumínio, 44 cm de diâmetro	Unid.	35	R\$ 120,69	R\$ 4.224,15
169	Tampa para panela em alumínio, 48 cm de diâmetro	Unid.	122	R\$ 123,13	R\$ 15.021,86
170	Xícaras De Vidro Para Café, Lisa.	Unid.	250	R\$ 9,98	R\$ 2.495,00

O custo estimado total é de R\$ 599.393,58 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. Valor apurado através do mapa de preços em anexo no processo.

Para o cálculo foi feita a média de até três preços orçados para cada item, chegando-se, assim, ao Valor Estimado Unitário, e, posteriormente, ao Valor Total Unitário, através do produto resultante do Valor Estimado Unitário com a sua quantidade. Em seguida, serão somados os valores para determinação do valor total estimado da licitação. Tais cálculos estão anexos ao ETP.

VII – Descrição da solução como um todo

Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A divisibilidade é pressuposto técnico, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

A opção pela modalidade do pregão eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto, a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao contratar bens e serviços comuns, gaste menos dinheiro público na contratação.

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, formas de estoque e economia de escala, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

O produto adquirido será aplicado de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes das contínuas ações realizadas, os quais são imprescindíveis para os municípios.

Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição de utensílios de copa e cozinha, produto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Manter a continuidade das ações.
- Atender as demandas, quanto as suas necessidades.

Pretende-se com a contratação:

Manter a excelência do atendimento.

Benefícios Diretos: Haja vista que o produto solicitado compõem parte das atividades rotineiras ofertadas ao público, a aquisição proporcionará eficiência, eficácia, economia e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, uma vez que a propiciará resultados com melhor qualidade.

A aquisição transformará de forma positiva nossa Sociedade. O principal motivo da aquisição é zelar pelo cumprimento de sua missão, com melhoria da qualidade de serviços oferecidos à sociedade.

X – Providências a serem adotadas previamente à contratação

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela

ID: 1.9DA.AEE, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(30/06/2025 12:37:14) Palavras:7.058
Cód. Autenticidade: 12E5.8H37.014A.R25W.5102 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 23 / 25

ASSINADO POR(2): CPF:818.777.777-77 CPF:946.977-77

Pág.: 116 / 135 - ID. do Doc.: 1.A32.EA1 - 11/07/2025 - 09:24:30 - ASSINADO POR(1): CPF:039.888-88



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS

CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388



Administração Central será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada, o item licitado poderá ser solicitado pela Administração.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. Assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno, em face do alto consumo de bens e serviços proporcionados pela Administração Pública. Com efeito, inovação e sustentabilidade devem caminhar juntas, tarefa que competirá ao servidor público durante a construção do ETP.

Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da eventual aquisição, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

XII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando, que os serviços prestados à população não podem parar, justifica-se à necessidade da aquisição. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada de acordo com da Modalidade de licitação cabível, considerando o eventual fornecimento.

Considerando, a presente aquisição se faz necessário, uma vez que as ações realizadas trazem benéficos aos munícipes, havendo viabilidade econômica mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, do menor preço e da busca da qualidade. Outro fator a ser observado é a necessidade de cumprir todos os requisitos necessários a Legislação Federal. Respeitando todos os princípios que regem a administração pública.

Diego da Rocha de Sousa

ID: 1.9DA.AEE, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(30/06/2025 12:37:14) Palavras:7.058
Cód. Autenticidade: 12E5.8H37.014A.R25W.5102 - <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Pág.: 24 / 25

ASSINADO POR(2): CPF:818.777.222-7 CPF:946.977.222-8



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388
Agente Administrativo



Juliana Badan Duarte Reis
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 020/GP/2025

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JULIANA BADAN DUARTE - SEC. MUN. SEMUSA-FMS**, CPF: 818.77*.**2-*7 em **30/06/2025 14:14:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14V7.7H14.6379.R648.6221**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO DA ROCHA DE SOUSA**, CPF: 946.97*.**2-*8 em **30/06/2025 12:37:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1278.1W37.5144.K549.2757**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.9DA.AEE** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**.

Elaborado por **DIEGO DA ROCHA DE SOUSA**, CPF: 946.97*.**2-*8, em **30/06/2025 12:37:14**, contendo 7.058 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12E5.8H37.014A.R25W.5102

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XXXXXX

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre Dos Parecis com sede na Avenida Afonso Pena, na cidade de Alto Alegre Dos Parecis dos Rondonia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede, Bairro, CEP:, Cidade de, fone: (), neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e RG nº SSP/..

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01						
Total dos Itens					R\$:	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Comissão Permanente de Licitação - Av. Afonso Pena - nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO
E-mail cplaltoalegrero@gmail.com - CEP – 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 – Opção 11.

Pg.1/7





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

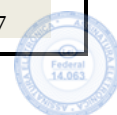
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e





comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte d e referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Comissão Permanente de Licitação - Av. Afonso Pena - nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO
E-mail cplaltoalegrero@gmail.com - CEP – 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 – Opção 11.

Pg.5/7





ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento



8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

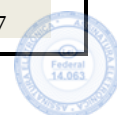
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.





10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



CONTRATO Nº XX/XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** E A
EMPRESA **XXXXXX – XXXXXX X XXXXX**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 3370, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.744.994/0001-40, representado pelo seu representante legal, **DENAIR PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXX - XXXXXX**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº XXX com sede na XXXXXXXX, nº XXXX XXXXX, bairro XXXXX, Município de XX – CEP: XXXX, neste ato legalmente representada pelo (a) Srº **XXXXXX** RG sob nº. XX.XXX.XXX-X SSP/SP daqui em diante simplesmente designado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo nº **ID: XX.XXX - XXXXXX.XX.XX-XXXX /XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o Pregão eletrônico nº XX, Recursos Oriundos. XXXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de **XXX (XXX) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo para entrega do objeto será de **XXX (XXXXX) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, uma vez comprovados os motivos elencados e respeitando o prazo/vigência Contratual.
- 2.2. Os prazos poderão ser prorrogados, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



2.3. Os dias do começo e do vencimento dos referidos prazos serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com sábados, domingos, feriados ou durante recesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR PACTUADO

5.1. A CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ficando o pagamento condicionado:

a) A apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas de Municipal e Estadual, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Regularidade de FGTS (CRF);

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do instrumento contratual, no prazo de 12 meses, após esse referido período poderá ser reajustado pelo XXXXXXXXXXXX, mediante prévio requerimento da contratada.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.0. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- 9.3. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.12. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;

9.13. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, ou não, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante ou a terceiros;

9.14. Efetuar a entrega do objeto deste contrato de acordo com as especificações constante no Termo de Referência;

9.15. Executar todos os serviços, inclusive a entrega, com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato;

9.16. Deverá a contratada no ato da entrega do produto apresentar certificado de garantia com validade mínima de 12 meses. Apresentar junto ao certificado de garantia do produto declaração de assistência técnica.

9.17. A empresa facilitará a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE do Recurso, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados. Permitindo ainda livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, informações, registros contábeis, referente ao objeto deste Contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



9.18. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

9.19. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelo motivo que somente efetuará o pagamento após a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. **Multa**: compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e das obrigações contratuais;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
--

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: XXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se tratando de ato facultativo de acordo com o art. 176 da lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, além de publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre dos Parecis/RO, XX de XXXX de 2025.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Procuradoria-Geral do Município

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - Cep: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: juridico@altoalegre.ro.gov.br



DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratada

LETICIA SESQUIM
Procuradora - Geral do Município
OAB/RO 8733





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO**, CPF: 039.88*. **2-*9 em **11/07/2025 09:33:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09Z8.7U33.247Z.W05X.5285**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.A32.EA1** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS**, CPF: 017.99*. **2-*7 , em **11/07/2025 - 09:24:30**

Código de Autenticidade deste Documento: 09K7.2424.430W.1889.2168

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>

